



LEI Nº.: 4.091, DE 18 DE MAIO DE 2023.

**INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DO AGRO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PARAIBA DO
SUL RJ**

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Agro, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 13 de junho.

Parágrafo único. A data estabelecida no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Paraíba do Sul RJ.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como Agronegócio o setor produtivo direcionado a agropecuária, estando diretamente associada ao cultivo de plantas (agricultura) e à criação de animais (pecuária) para o consumo humano ou para o fornecimento de matérias-primas na fabricação de roupas, medicamentos, biocombustíveis, produtos de beleza, entre outros.

Art. 3º A Semana Municipal do Agro tem como objetivo:

I – Divulgação de informações dos conceitos essenciais do Agronegócio, difundindo a importância da relação entre o campo e a cidade e a relevância do setor para economia local e mundial;

II – Fomentar o Agronegócio no Município de Paraíba do Sul /RJ;

III – Incentivar a instalação de novos produtores no Município de Paraíba do Sul /RJ;

IV – Realizar debates que tenham como intuito contribuir para soluções de questões referentes ao Agronegócio;



Art. 4º Na data estabelecida por esta Lei, poderão ser realizados pelo Poder Executivo, atos voltados a divulgação e valorização do Agronegócio no Município de Paraíba do Sul /RJ, com a realização de eventos, palestras e ações em geral que visem atingir os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo, dentro de suas competências constitucionais e autonomia administrativa, designará a Secretaria/Setor competente para coordenar e promover ações e atividades a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar o disposto nesta lei, ficando autorizada a pactuação de parcerias com as instituições públicas e entidades da sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024